Secretaria de Saneamento Ambiental de Garuva

Av. Celso Ramos, Nº 1614, Centro · Garuva/SC · CEP 89248000

Contato: sesa@garuva.sc.gov.br · 4734451696

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 12161/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135190/69773

Empreendedor

Nome: REFOR SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 59522817000172

Endereço: R. Marselha, nº 90, Centro

CEP: 89248000

Município: GARUVA

Estado: SC

Empreendimento

REFOR SERVIÇOS LTDA - 59522817000172

Endereço: R. Marselha, nº 90, Centro

CEP: 89248000

Município: GARUVA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 715560.0, Y 7118963.0

Descrição do Empreendimento

A empresa não possui local fixo para execução da atividade de reparo e manutenção em veículos dos clientes em suas próprias empresas.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 23 de novembro de 2026** e é **válida até 23 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

GARUVA, 23 de novembro de 2026

LUCAS VIEIRA DE MEDEIROS

SECRETARIO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Documento assinado digitalmente por LUCAS VIEIRA DE MEDEIROS (CPF: •••.670.409-••)
Data: 24/11/2026 11:05